



PORTARIA Nº 4, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora Geral do Campus União da Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26;

Considerando:

- O Plano de Ação de Retomada Presencial do Campus União da Vitória do IFPR;
- A Portaria da Direção Geral nº 92 de 30 de setembro de 2021, que autoriza o retorno das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no IFPR Campus União da Vitória;
- Ata da reunião do CODIC, do dia 04 de fevereiro de 2022.
- A retificação do Plano de Ação de Retomada Presencial do Campus União da Vitória do IFPR;

RESOLVE

Art. 1º Conforme Planejamento de retomada das atividades presenciais, descrito no item 6.2 da Retificação do [Plano de Ação de Retomada Presencial](#) do Campus União da Vitória, foi aprovado pela Comissão Local de Prevenção, Acompanhamento e Monitoramento do COVID-19 e pelo CODIC do Campus a mudança da fase 5 para a fase 4.5, a partir de 04 de fevereiro de 2022, na qual serão executadas as seguintes atividades:

- Fase 4.5:

Atividades autorizadas nas fases anteriores e:

Atividades pedagógicas: Atividades presenciais para todos os alunos, respeitando-se as disposições para grupos de risco contidas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e a Resolução CNE/CP nº 02, de 5 de agosto de 2021. Atividades físicas de maneira dirigida e supervisionadas, aliadas aos protocolos de uso de máscara e álcool gel. Para docentes, manutenção de ensino remoto e atendimento de alunos conforme planejamento com a turma. Atividades pedagógicas remotas para alunos de grupo de risco, para os amparados por atestado médico ou positivados de Covid-19.

Atividades administrativas: Retorno de todos os setores, de forma organizada de escalas e revezamento de servidores.

Atendimento público externo: Acesso do público externo ainda restrito, mediante agendamento.

Atividade presencial de todos os servidores e estudantes, respeitando-se as disposições contidas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e a Resolução CNE/CP nº 02, de 5 de agosto de 2021, e mantendo todos os cuidados que envolvem o distanciamento físico, enquanto a pandemia do novo coronavírus não for definitivamente superada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 04/02/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1585712** e o código CRC **71099AB5**.

Referência: Processo nº 23411.012590/2021-10

SEI nº 1585712

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UVITÓRIA/DG/IFPR/UVITÓRIA-DG/UVITÓRIA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil